



cos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do Art. 5º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertópolis, 28 de dezembro 2011

Lauro Alves Jardim
Prefeito Municipal

Lauro Alves Jardim
Prefeito Municipal

Alderson Cláudio M. Pina
Secretário de Administração

Lei nº 651/2011
De: 28/12/2011

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Contribuições Financeiras ao Município de Machacalis. ME com vistas ao custeio das despesas do rateio per capita do Caps 1 - Nação Maxacali e contém outras providências "

O povo do município de Bertópolis por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Bertópolis. ME autorizado a realizar Contribuições Financeiras ao município de Machacalis. ME, com vistas ao custeio do rateio per capita do Caps 1 - Nação Maxacali, na forma da Lei, conforme quadro abaixo:

Nº	Município	População/2011	Valor Mensal
01	Águas Formosas	18.291	2.210,00

02	Bertópolis	4.498	544,00
03	Crisólita	6.036	730,00
04	Fronteiras dos Vales	4.684	565,00
05	Machacalis	6.965	841,00
06	Novo Oriente de Minas	10.339	1.250,00
07	Savão	8.589	1.038,00
08	St. ^a Helena de Minas	6.055	732,00
09	Umburatiba	2.693	326,00
Total			8.236,00

Fonte: IBGE - Censo 2010

Parágrafo Único - Caso haja alteração no rateio per capita por crescimento populacional ou por majoração da presente despesa, o valor de R\$ 544,00 (quinzentos e quarenta e quatro reais) poderá ser alterado, via Decreto, do Chefe do Poder Executivo Municipal, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Bertópolis - MG.

Art. 2º O Serviço de Contabilidade do Município de Machacalis - MG, apropriará a receita oriunda desta Lei, na rubrica 17.23.99.00 - Outras transferências dos Municípios, ficando o Serviço de Contabilidade do Município de Bertópolis encarregado a empenhar a presente despesa na Unidade: Secretaria de Saúde, 3.3.40.41.00 - Contribuições.

Art. 3º O Município de Bertópolis - MG, autorizará o Banco do Brasil S/A a promover o repasse, mensalmente, do valor autorizado, quando e por ocasião da 1ª (primeira) parcela do FPM, a partir de janeiro de 2012, inclusive.

Art. 4º O Município de Machacalis - MG, abrirá conta específica no Banco do Brasil S/A, agência de Aguas Formosas, com a seguinte titularidade: Prefeitura Municipal de Machacalis - CAPS I, Nação Maxacali, para recebimento do depósito

Parágrafo Único - As despesas de manutenção do CAPS I - Nação Maxacali, integram o Orçamento Anual do Muni-



cipio de Machacalis - MG, incorporando ao seu Balanço Mensal que será enviado, mensalmente, por meio do SICOM - Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Aplicam-se à presente Lei, no que couber, as disposições contidas no Portaria CMLMS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2012.

Bertópolis, 28 de dezembro 2011.

Lauro Alves Jardim
Prefeito Municipal

Alderson Charnes M. Pina
Secretário de Administração

Lei nº 652/2012

de: 11/06/2012

" Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Bertópolis MG, para o quadriênio de 2013/2016."

O povo do Município de Bertópolis, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais Aprovei, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito Municipal receberá, a título de subsídio, o valor mensal de R\$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos Reais)

Parágrafo único - O substituto gozará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal, previsto no caput, proporcionalmente, ao período da substituição.